

VULNERABILIDADE INFANTO-JUVENIL: 10 anos de trabalho incansável do NEDDIJ em Londrina

Área temática: Direitos Humanos e Justiça

Coordenadora da Ação: Claudete Carvalho Canezin¹ (Coordenadora da Ação de Extensão)

Autora: Júlia Mariana Cunha Perini²

RESUMO: O presente trabalho tem por objetivo demonstrar a vulnerabilidade infanto-juvenil nestes 10 anos de trabalho incansável do NEDDIJ em Londrina, na luta em defesa dos interesses das crianças e adolescentes no combate à violência.

Palavras-chave: Defesa da Criança e Adolescente, NEDDIJ, Dignidade da pessoa humana, Princípio da Proteção Integral.

INTRODUÇÃO

O Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude – NEDDIJ – é um projeto de extensão vinculado ao Programa Universidade sem Fronteiras (USF), da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI, com recursos do Fundo Paraná e em parceria com a Universidade Estadual de Londrina, através da PROEX – Pró Reitoria de Extensão.

¹ Doutoranda em Estudos da Linguagem na área de concentração em Linguagem e Significação pela Universidade Estadual de Londrina; Mestre em Direito Civil - Ciência Jurídica pelo Centro Universitário de Maringá; Especialista em Direito Empresarial pela UEL; Especialista em Didática Pedagógica Aplicada - Faculdade São Luis/SP; Graduação em Direito pela Universidade Estadual de Londrina; Coordenadora, Supervisora e Advogada do NEDDIJ - Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude e do NUMAPE - Núcleo Maria da Penha de Londrina/PR; Professora da Universidade Estadual de Londrina na Graduação e Pós-Graduação; Membro do IBDFAM- Instituto Brasileiro de Direito de Família e Advogada, claudetecanezin@hotmail.com.

² Graduanda em Direito pela Universidade Estadual de Londrina; Estagiária bolsista do Núcleo de Estudos e Defesa dos Direitos da Infância e Juventude de Londrina/PR, juliamarianaperini@gmail.com.



APOIO:



CO-ORGANIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



O projeto visa o atendimento de casos em que se verifique que a criança ou adolescente está em situação de risco, podendo se caracterizar por violência física, abusos sexuais e psicológicos, abandono material ou afetivo, negativa de direitos fundamentais, entre outros, seja por negligência dos responsáveis ou por omissão do Poder Público.

Caracterizada a vulnerabilidade, o núcleo atua em defesa dos direitos infanto-juvenil, garantindo-lhe amparo judicial e extrajudicial, bem como tratamento psicológico clínico e/ou encaminhamento para os serviços especializados.

ATIVIDADES REALIZADAS

Atualmente o NEDDIJ atua em processos de regulamentação de guarda e responsabilidade, regulamentação de visitas, adoção, destituição do poder familiar, alimentos, execuções de verbas alimentares, investigação de paternidade, busca e apreensão da criança ou adolescente e medidas de proteção em favor dos mesmos, entre outras demandas que se fizerem necessárias à tutela de seus interesses. Ainda, atua em defesa dos interesses de adolescentes em conflito com lei, em ações que de apura ato infracional e execução de medidas socioeducativa em meio aberto.

A partir de 2013, o núcleo passou a ingressar com Mandados de Segurança objetivando a concessão de vaga em creche para crianças privadas do direito à educação infantil, em decorrência da negativa do município em fornecer vaga em instituição de ensino.

A demanda se estendeu até o ano de 2016 totalizando o ingresso de 848 ações, com estimativa de que 1500 crianças foram atendidas e estão atualmente matriculadas em instituição de ensino.

Diante do crescimento exponencial das ações o Município de Londrina ajustou a política de oferta de vagas a fim de atender um número maior de crianças e conter as judicializações: foi criada uma Central de Vagas para atender essas demandas, desta forma, a atuação do NEDDIJ atingiu seu objetivo, tirando a criança de tenra idade da vulnerabilidade.

Objetivando o amparo integral e efetivo do público atendido, o núcleo realiza atendimentos psicológicos com os menores e seus familiares, como forma



APOIO:

Integração
que gera energia
e desenvolvimento



CO-ORGANIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



tratar os danos causados pelo conflito que motivou a intervenção jurídica.

O núcleo também realiza atendimento à população, fornecendo orientações e realizando atividades em locais públicos com a finalidade de difundir informações acerca de temas relativos à proteção integral do menor. Ressalta-se que o NEDDIJ é um local de ensino, estudo e pesquisa para estudantes e profissionais da área do Direito e da Psicologia.

Desde o ano de 2006, foram atendidas aproximadamente 7 mil crianças, totalizando em 23.269 atividades realizadas nestes 11 anos, para melhor atender as necessidades destes infantes, conforme os dados quantitativos elencados na tabela abaixo:

	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	TOTAL
ATENDIMENTOS AO PÚBLICO	140	176	183	200	180	602	682	1.029	705	1.340	1.952	7.189
PETIÇÕES DIVERSAS	75	87	99	105	153	621	927	1.568	1.405	1.835	2.746	9.621
EVENTOS/ PALESTRAS	6	6	7	10	7	14	7	23	13	19	6	118
AÇÕES AJUIZADAS	15	19	22	45	55	86	88	250	224	642	1.248	2.694
REUNIÕES/ DISCUSSOES DE CASOS	30	35	54	70	62	153	152	216	223	301	174	1.470
AUDIÊNCIAS	15	22	32	40	33	55	93	143	165	184	620	1.402
ATENDIMENTOS PSICOLÓGICOS	0	0	0	0	0	132	93	157	136	148	109	775
TOTAL GERAL	281	345	397	770	490	1663	2042	3.386	2.871	4.469	6.243	23.269

Pela análise desses dados, observa-se a intensa necessidade de amparo jurídico da população londrinense hipossuficiente, em defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, que são submetidos às mais diversas situações de desamparo, violência e negligência.



APOIO:

Integração
que gera energia
e desenvolvimento



CO-ORGANIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



ANÁLISE E DISCUSSÃO

Ao Estado compete à ampla proteção da dignidade da pessoa humana, bem como a proteção a criança e o adolescente, em razão de se encontrarem num estado incompleto de desenvolvimento, sendo necessário especial respeito à sua condição de pessoa humana, visto que é um dever da família, sociedade e Estado resguardar o infante de qualquer ofensa ou ato atentatório à sua dignidade.

O ECA consagra no art. 15 o princípio da dignidade quando reza que: “A criança e o adolescente têm direito à liberdade, ao respeito e à dignidade como pessoas humanas em processo de desenvolvimento e como sujeitos de direitos civis, humanos e sociais garantidos na Constituição e nas leis”.

Segundo Maria Berenice Dias, o Estatuto da Criança e do Adolescente é regido pelos princípios do melhor interesse, paternidade responsável e proteção integral, visando a conduzi-los à maioridade de forma responsável, a fim de que possam gozar de forma plena de seus direitos fundamentais (DIAS, 2016).

Conforme o art. 227, da Constituição Federal, outro princípio relevante é o da proteção integral a criança e adolescente, que nas palavras de Paulo Lôbo (2011) “não é uma recomendação ética, mas diretriz determinante nas relações da criança e do adolescente com seus pais, com sua família, com a sociedade e com o Estado”.

Atento aos direitos e condição especial desse segmento populacional as atividades desenvolvidas pelo NEDDIJ são voltadas à concretização da legislação de proteção à criança e ao adolescente.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente exercem papel fundamental na regulamentação de normas que salvaguardam os direitos da criança e do adolescente, principalmente daqueles que se encontra em estado de vulnerabilidade.

O NEDDIJ, como projeto de extensão da UEL, participa ativamente na comunidade londrinense, oferecendo atendimento jurídico e psicológico à população



APOIO:

Integração
que gera energia
e desenvolvimento



CO-ORGANIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:



hipossuficiente, além de promover eventos de conscientização da população a respeito de seus direitos, bem como seus deveres no que tange ao direito da infância e juventude.

Portanto, desde 2006 o NEDDIJ busca intensamente a efetivação dos direitos fundamentais assegurados na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente e no ordenamento jurídico pátrio como um todo às crianças e aos adolescentes, sempre observando os princípios base que protegem a infância e juventude.

AGRADECIMENTOS

Faz necessário agradecer à SETI – Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e ao Fundo Paraná, principais financiadores do projeto. À PROEX – Pró-Reitoria de Extensão da Universidade Estadual de Londrina pelo apoio e fomentação do mesmo, à Coordenação do projeto que propiciou a oportunidade de colaborar, aprender e colocar em prática os conteúdos teóricos aprendidos na graduação e ao SEURS pela possibilidade de expor o trabalho do projeto.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente;

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 65, 13 de julho de 2010.** Constituição Federal;
DIAS, Maria Berenice. **Manual de Direito das Famílias.** 11. Ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2016;

LÔBO, Paulo. **Famílias.** 4. Ed. São Paulo: Saraiva, 2011.



APOIO:



CO-ORGANIZAÇÃO:



REALIZAÇÃO:

